



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL N.º 690/2014**  
**De 04 de Agosto de 2014**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica criado o elemento de despesa 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições, com vistas á agasalhar as despesas oriundas das indenizações provenientes das rescisões de contratos trabalhistas de servidores públicos efetivos, celetistas e ocupantes de cargos comissionados, vinculado às funções programáticas abaixo discriminadas:

**Parágrafo 1º** 12.361.0016.2030.0000 – Manutenção do Ensino Fund/FUNDEB 60% - Valor R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**Parágrafo 2º** 12.361.0016.2031.0000 – Manutenção do Ensino Fund/FUNDEB 40% - Valor R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), será por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.361.0016.2030.0000 – Manutenção do Ensino Fund/FUNDEB 60%**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Ficha: 117

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.361.0016.2031.0000 – Manutenção do Ensino Fund/FUNDEB 40%**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Ficha: 122



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

*Nilson Akira Suganuma*  
**Prefeito**

